



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEMPLAN
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 037/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FINANCEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE PRESIDENTE MEDICI, *Sr. Edilson Ferreira de Alencar* no uso das atribuições legais faz saber que o poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e publica a seguinte lei.

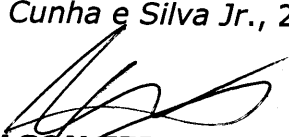
Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, um crédito adicional por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), proveniente de recurso do cofinanciamento do Governo do Federal; bem como, criar projeto atividade para atender as necessidades emergenciais de Assistência Social- SEMAS, durante o combate a pandemia do coronavirus (COVID 19).

Artigo 2º O Crédito adicional de que trata o artigo 1º será oriundo da previsão excesso de arrecadação para o exercício, conforme demonstrado no Anexo I.

Artigo 3º Fica incluso o referido crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes orçamentárias - LDO e na Lei do Orçamento Anual de 2020 – LOA, para o projeto atividade, elemento de despesa e respectivas unidades orçamentárias.

Artigo 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal *Dr. José Cunha e Silva Jr.*, 25 de junho de 2020.


EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEMPLAN
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 037/2020

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Vereadora Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Através do presente expediente, temos a satisfação de remeter a esta r. Casa de Leis, para ser analisado, apreciado e deliberado por Vossas Excelências, Projeto de Lei Municipal que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), proveniente de recurso do cofinanciamento do Governo do Federal; bem como, criar projeto atividade para atender as necessidades emergenciais de Assistência Social- SEMAS, durante o combate a pandemia do coronavírus (COVID 19).

Nobres Edis, o presente projeto está devidamente fundamentado pelas Leis que norteiam a Administração Pública, e o cálculo se encontra disciplinado no art. 43 da lei 4.320/64, parágrafos 3º e 4º:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa:

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

Página 2 de 4



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEMPLAN
GABINETE DO PREFEITO

Serve-se desta o chefe do executivo, para encaminhar cópias dos documentos comprobatórios referente ao pleito deste projeto, que serviram como base de cálculo do excesso de arrecadação, para apreciação desta Casa de Leis.

Acreditando contar com o apoio de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e distinta consideração, permanecendo ao inteiro dispor de Vossas Excelências para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Paço Municipal *Dr. José Cunha e Silva Jr.*, 25 de junho de 2020.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEMPLAN
GABINETE DO PREFEITO



**ANEXO I DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 037/2020
SUPLEMENTAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL- SEMAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DESPESA	FICHA	VALOR R\$
08.244.0060.2217.0000	Apoio ao Cofinanciamento Governo Federal Aquisição Sócio-Assistencial	33.90.30	523	15.600,00
		33.90.32	524	15.600,00

TOTAL

R\$ 31.200,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS



Memorando Nº 74/GAB/SEMAS/2020.

Presidente Médici, 18 de junho de 2020

Da: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Para: Diretor do Orçamento

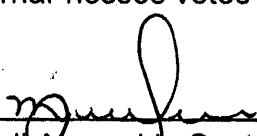
Assunto: Solicitação de abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação do cofinanciamento do Governo Federal para atender o FMAS.

1. Venho por meio deste, solicitar de Vossa Senhoria que envie ao Poder Legislativo municipal, um projeto de Lei para abertura de **Crédito Adicional Especial**, para criar um novo projeto atividade no valor de **R\$ 31.200,00** (trinta e um mil, e duzentos reais), para reforço de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
2. As despesas deverão ser criadas dentro no orçamento vigente do FMAS na seguinte Funcional Programática e Categorias Econômicas abaixo discriminadas:

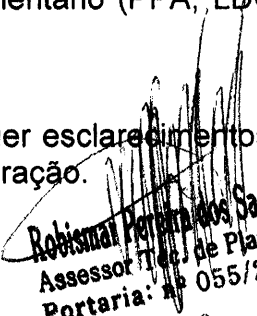
SUPLEMENTAR

PA	Discriminação	Função Programática	Cat. Econ	CA	FR	FICHA	Valor R\$
2217	Apoio ao Cofinanciamento Governo Federal – Socio-Asistencial	08.244.0060.2217.0000	33.90.30 33.90.32	08.126 08.126	1.390 1.930	523 524	15.600,00 15.600,00
TOTAL							31.200,00

3. As despesas para abertura deste crédito Adicional especial no valor de **R\$ 31.200,00** (trinta e um mil, e duzentos reais), serão oriunda do excesso de arrecadação do cofinanciamento do Governo Federal para atender as necessidades emergenciais de Assistência Social durante o combate a Pandemia do coronavirus (COVID 19), para aquisição de material de consumo e aquisição de cestas Básicas que integrarão o ciclo orçamentário (PPA, LDO e LOA)
5. Sem mais para o momento nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos, e aproveitamos a ensejo para externar nossos votos de estima e consideração.


Marli Aparecida Santos Marialva
Secretária da SEMAS

Av. São João Batista, 1.613 – Centro – Presidente Médici – Rondônia – CEP: 76916-000


Robismar Pereira dos Santos
Assessor Tec. de Plan. III
Portaria: nº 055/2019
Rec. em 22/06/20